



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA

IMPRESSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão		
Presencial	Telefone	Horário
Praça Santa Cruz, S/N, Centro	77 3691-2174	Segunda a sexta-feira, das 07:00 às 12:00 horas

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

CONTRATOS

RESCISÃO DE CONTRATO

- DISTRATO DO CONTRATO 004/2024-FMS

OUTROS DOCUMENTOS

- PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR Nº 01/2023 - PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CESSÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MALHADA ESTADO DA BAHIA E O MUNICÍPIO DE CORRENTINA ESTADO DA BAHIA, EM CARÁTER GRATUITO.
- TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 01/2023 - COOPERAÇÃO MÚTUA- CESSÃO DE SERVIDOR - PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 01/2023 DE COOPERAÇÃO MÚTUA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MALHADA/BA E O MUNICÍPIO DE CORRENTINA/BA PARA CESSÃO DE SERVIDORES





Malhada
PREFEITURA
Construindo uma nova história

**TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO Nº
004/2024-FMS QUE ENTRE SI CELEBRAM O
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E IDALINA
FERNANDES DA SILVA NETA.**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – Avenida Governador Nilo Coelho, Sn° – Centro - Malhada- BA - CNPJ nº 10.561.674/0001-19, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr°. Raimundo Ricardo Gonçalves Dias, Brasileiro, Casado, portador da cédula de identidade 11742587 SSP-MG, inscrito no CPF sob o nº 045.864.156-14, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado **IDALINA FERNANDES DA SILVA NETA**, inscrito com Rg nº 02.937.872-98 e com CPF nº 172.264.225-49, residente e domiciliado na Rua Vieira de Melo, nº 416, Centro, Guanambi- Ba, têm justo e firmado entre si este Termo de Extinção Contratual, em conformidade com os despachos e demais elementos constantes do processo administrativo nº 007/2024, resolvem extinguir o referido Contrato de nº 004/2022-FMS nos termos da cláusula 13° do respectivo contrato, bem como do artigo 138, I, da Lei 14.133/21.:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a extinção do Contrato nº 004/2024-FMS de **Locação de imóvel urbano, situado na Avenida Gercino Coelho, Snº, Centro, Malhada-Ba, Para Funcionamento da Sede do SAMU (Serviço de Atendimento Móvel de Urgência) deste Município de Malhada**, celebrado em 03 de janeiro de 2024; A motivação deste Ato está pautada pela necessidade e prudência, por parte da administração, para fazer cumprir um dos princípios basilares da administração pública, a economicidade.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO

Por força da presente extinção, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Carinhanha.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02(duas) testemunhas.

Malhada, 28 de março de 2024.

Gimmy Everton Mouraria Ramos
Prefeito Municipal de Malhada

Raimundo Ricardo Gonçalves Dias
Secretário de Saúde

IDALINA FERNANDES DA SILVA NETA
CPF nº 172.264.225-49
Contratado

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

(77) 3691-2145 | (77) 3691-2174

Praça Santa Cruz, s/n - centro - Cep. 46.440-000 - Malhada-Bahia





Malhada
PREFEITURA
Construindo uma nova história

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR N° 01/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CESSÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE **MALHADA** ESTADO DA BAHIA E O MUNICÍPIO DE **CORRENTINA** ESTADO DA BAHIA, EM CARÁTER GRATUITO.

Por este instrumento, em que figura de um lado como **CESSIONÁRIO** o Município de **CORRENTINA - BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n° 14.221.741/0001-07, com sede administrativa na Rua da Chácara, n° 445, Loteamento Antônio de França Barbosa, CEP 47.650-000, Correntina-BA, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **NILSON JOSÉ RODRIGUES**, brasileiro, casado, comerciante, portador da CI/RG n° 4885112 SSP/BA e do CPF n° 400.814.945-72 e do outro lado, como **CEDENTE** o Município de **MALHADA - BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n° 14.105.217/0001-70 com sede administrativa na Praça Santa Cruz, s/n, centro, CEP 46.440-000, Malhada-BA, neste ato representado pelo Sr **GIMMY EVERTON MOURARIA RAMOS**, brasileiro, casado, portador da CI/RG n° 1272892670 SSP/BA e do CPF: 928.407.955-15, celebram, entre si, o presente Termo Aditivo ao instrumento de **CESSÃO n° 001/2023**, que versa sobre a cessão da servidora **EVANDIRA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA**, brasileira, maior, casada, portadora da CI/RG n° 09430671-03 SSP/BA e CPF: 024.596.175-50 para prestar serviços junto ao Município Cessionário, o que fazem sob as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Fica o Termo de Cessão de Servidor n° 001/2023 prorrogado por mais 12(doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CLAUSULAS ORIGINÁRIAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições constantes no termo originário, não modificadas no todo ou em parte, pelo presente Termo Aditivo.

E, por estarem justos e contratados, assinam os Convenientes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas abaixo.

(77) 3691-2145 | (77) 3691-2174

Praça Santa Cruz, s/n - centro - Cep. 46.440-000 - Malhada-Bahia





Malhada
PREFEITURA
Construindo uma nova história

Malhada (BA), 26 de Março de 2024.

GIMMY EVERTON MOURARIA RAMOS
Prefeito Municipal de Malhada-BA

NILSON JOSÉ RODRIGUES
Prefeito Municipal de Correntina-BA

TESTEMUNHAS:

1ª - _____
RG nº _____

2ª - _____
RG nº _____

(77) 3691-2145 | (77) 3691-2174
Praça Santa Cruz, s/n - centro - Cep. 46.440-000 - Malhada-Bahia



TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 01/2023 - COOPERAÇÃO MÚTUA- CESSÃO DE SERVIDOR

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 01/2023 DE COOPERAÇÃO MÚTUA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MALHADA/BA E O MUNICÍPIO DE CORRENTINA/BA PARA CESSÃO DE SERVIDORES.

O **MUNICÍPIO DE MALHADA/BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 14.105.217/0001-70, com sede na Praça Santa Cruz, s/n, centro, nesta cidade, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sra. Gimmy Everton Mouraria Ramos, do CPF nº 928.407.955-15, residente e domiciliada nesta cidade e o **MUNICÍPIO DE CORRENTINA/BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 14.221.741/0001-07, com sede na Rua da Chácara, 445-Loteamento Antônio de França Barbosa, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Nilson José Rodrigues, empresário, portador do CPF nº 400.814.945-72 residente na Rua da Mineração, nº 616, Bairro do Ouro, tem entre si ajustado o presente Termo Aditivo ao Convênio de Cooperação Mútua nº 001/2023, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Fica o Termo de Convênio nº 001/2023 – Cooperação Mútua prorrogado por mais 12(doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CLAUSULAS ORIGINÁRIAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições constantes no termo originário, não modificadas no todo ou em parte, pelo presente Termo Aditivo.

E, por estarem justos e contratados, assinam os Convenientes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas abaixo.

Malhada/Ba, 25 de Março de 2024.

GIMMY EVERTON MOURARIA RAMOS
Prefeito Municipal de Malhada/Ba

NILSON JOSÉ RODRIGUES
Prefeito Municipal de Correntina/Ba



Testemunhas:

1: -----

2: -----



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/0EED-FA2A-5628-8DF3-364C> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 0EED-FA2A-5628-8DF3-364C



Hash do Documento

69597ac489efb4c7e6f43991027f980d439416e06f9a47423ff2f0fa75c1eeab

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 28/03/2024 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 28/03/2024 15:32 UTC-03:00